



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 32, de 16 de Março de 2023

Dispõe “ad referendum” do plenário a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais ao Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí para o exercício de 2023, no valor de R\$ 509.000,00(4ª Reformulação Orçamentária).

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, (Coren-PI), juntamente com a Conselheira Secretária desta autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o constante do Capítulo V – Dos Créditos Adicionais – arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais, artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas

CONSIDERANDO a urgência na suplementação das dotações elencadas no Memorando N° 46/2023 do Departamento Financeiro;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas pela atual gestão;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 24/2023/Controladoria Geral;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Coren-PI nº 642/2022, bem como a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, proferida na 575ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada dia 15 de Dezembro de 2022;

DECIDEM AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DO COREN-PI:

Art. 1º Autorizar *ad referendum* do plenário a **abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 507.000,00** (quinhentos e sete mil reais).



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 2º Autorizar ad referendum do plenário a **abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

Art. 3º Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos são os provenientes de anulações parciais no valor total de R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais) nos termos preceituados no art. 43, § 1º inciso III da Lei N° 4.320/1964.

Art. 4º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações **permanece o de R\$ 10.701.704,83** (dez milhões, setecentos e um mil e setecentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

Art. 5º A despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes da Decisão Coren-PI n° 120/2022, observada a seguinte classificação:

I-Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 3.298.745,02

II-Outras Despesas Correntes: R\$ 5.936.809,06

III-Despesas Correntes: R\$ 9.235.554,08

IV-Investimentos: R\$ 1.466.150,75

V-Inversões Financeiras: R\$ 0,00

VI-Amortização da Dívida: R\$ 0,00

VII-Despesas de Capital: R\$ 1.466.150,75

VIII-Total das Despesas: R\$ 10.701.704,83

Art. 6º A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Teresina, 16 de Março de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI n° 313.978-ENF

Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes
Conselheira Secretária
Coren-PI n° 129.461-ENF